



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 085/2024

Fixa os subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo para o mandato de 2025 a 2028.

Autor: Mesa Diretiva

Relator: Paulo Zaquette – Justiça e Redação

Relator: Paulo Zaquette – Economia, Finanças e Orçamento

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que pretende fixar os subsídios dos agentes políticos municipais para o período de 2025 à 2028.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I e Art. 56, inciso I, ambos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange a tais aspectos, ressaltamos que a iniciativa da matéria é de competência exclusiva do Poder Legislativo, portanto a proposição está adequada à legislação, também está de acordo com a técnica legislativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento tem a incumbência de manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, de forma direta ou indireta, repercutam sobre a receita, a despesa ou o patrimônio do Município.

Com relação ao tema destacamos que a proposição está adequada à legislação, acompanhada do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro e declaração dos gestores quanto a possibilidade de pagamento dos valores apresentados na proposição.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 85 de 17 de junho de 2024**.



PAULO ZAQUETTE
Relator CJR e CEFO

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 214f2cf344c3bb0a4f498c13af81197bb45fe8a3e3706193248b39832524c48
Link de validação: <https://valida.aae/e37c5863c7ede87812ff7b9892946fb6d185200001f20aa2643sv>





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação e de Economia, Finanças e Orçamento em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 85 de 17 de junho de 2024**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 24 de junho de 2024.



ELI STEFANELLO
Presidente CJR
Presidente CEFO



PAULO ZAQUETTE
Vice-Presidente CEFO
Membro CJR



MAYCON ANDRÉ RUELA
Vice-Presidente CJR



VOLMIR GRONEFELD REIS
Membro CEFO

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 214f2cf344c3bb0a4f498e13af81197bb45fe8a3e3706193248b398324524c48
Link de validação: <https://valida.ae/e37c5863c7ede878f2ff7b9892946fb6d18520001f20aa2647sv>

